



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/2021

DATA: 19/03/2021

EMENTA: Determina a preferência de vacinação contra a COVID-19 aos Agentes de Segurança Pública atuantes em Novo Hamburgo-RS.

AUTORA: Vereadora Lourdes Valim

RELATÓRIO

A Vereadora Lourdes Valim apresentou à Câmara Municipal, em 19 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 26/2021, o qual determina a preferência de vacinação contra a COVID-19 aos Agentes de Segurança Pública atuantes em Novo Hamburgo-RS. O Projeto foi lido no expediente de 22/03/2021, conforme Ata nº 11/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende que o feito em tela é antijurídico, pois versa sobre disciplina constitucionalmente afeta à União ou aos Estados, com exceção dos servidores da Guarda Municipal, que, no entanto, também não poderiam ser contemplados com a proposição pelo vício de iniciativa que ocorreria, já que cabe ao Chefe do Poder Executivo definir, de maneira privativa, normas afetas aos agentes públicos a ele vinculado. Dessa forma, pela gravidade e extensão que contaminam a integralidade da proposição, a Procuradoria Geral sugere que o seu prosseguimento do Projeto seja obstado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, a qual determinou a notificação da Autora para apresentar defesa. Referida notificação ocorreu em 05/05/2021.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a Comissão posicionou-se no sentido de corroborar o parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação da Autora para que apresentasse defesa.

Notificada, a Autora apresentou ofício acatando o parecer de antijuridicidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em assim sendo, este Relator determina o ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei em questão.

Vereador Gustavo Finck
Relator "ad hoc"

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminente Relator, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Projeto de Lei.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2021.

Vereador Gerson Peteffi
Presidente

Vereador Fernando Lourenço
Ausente